



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N°

1

Proc. N° 174/2026

Indicação

159/2026



Dispõe sobre: REGULARIZAÇÃO DE CASAS E TERRENOS EM SITUAÇÃO IRREGULAR LOCALIZADAS NAS RUAS: RUA ALBERTO JOSÉ DA MOTTA E RUA TILÁPIA E OUTRAS NECESSÁRIAS, NO JD. SÃO LUÍS, VALPARAISO, NESTE MUNICÍPIO.

Senhor Presidente,

Indico ao Chefe do Executivo, se digne S.Exa. interceder junto a secretaria competente para que seja providenciado medidas necessárias no sentido em deliberar sobre a regularização de casas e terrenos em situação irregular localizadas nas Ruas: Rua Alberto José da Motta e Rua Tilápia, e outras ruas necessárias no Jd. São Luís, Valparaíso, neste município.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 10 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para providenciar
conforme o pedido a altura
Em _____
Rodrigo Rodrigues

Rodrigues Marques de Figueiredo

Rodrigo Rodrigues Vereador 1º Vice Presidente

Justificativa:

Os moradores das Ruas Alberto José da Motta, Tilápia e demais vias adjacentes, localizadas no Jardim São Luís – Valparaíso, neste Município, vêm enfrentando há anos a situação de **irregularidade fundiária** de seus imóveis, fato que motivou a solicitação formal a este Vereador para a adoção de medidas voltadas à **regularização fundiária da área**.

A presente proposição encontra amparo no **princípio constitucional da função social da propriedade**, previsto no art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, segundo o qual "a propriedade atenderá a sua função social". A regularização fundiária constitui instrumento essencial para a efetivação desse princípio, ao promover a integração dos núcleos urbanos informais à cidade formal, assegurando dignidade, segurança jurídica e inclusão social às famílias ali residentes.

Além do fundamento constitucional, a iniciativa busca **solucionar um relevante problema social**, ao mitigar o número de propriedades informais existentes no município, por meio da **atribuição de título dominial aos possuidores que se encontram em situação consolidada**, garantindo-lhes o direito à moradia digna e o acesso pleno a políticas públicas, financiamentos, serviços essenciais e infraestrutura urbana.

Ressalte-se que a regularização fundiária também contribui para o **ordenamento territorial, planejamento urbano e valorização do espaço urbano**, além de permitir ao Poder Público maior controle e organização do crescimento da cidade, promovendo desenvolvimento sustentável e justiça social.

Cumprir destacar que a presente indicação **reitera os termos da Indicação nº 1.565/2024**, de autoria deste Vereador, reforçando a necessidade de atenção do Poder Executivo à demanda, diante da persistência da situação e da expectativa legítima dos moradores por uma solução definitiva.

Nº - 14

